



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO
Dia 01 de dezembro de 2023



VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO



Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



Pimenta Bueno
Dezembro/2023

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Assistente

Pedro Luiz Thaler Martini
Assistente

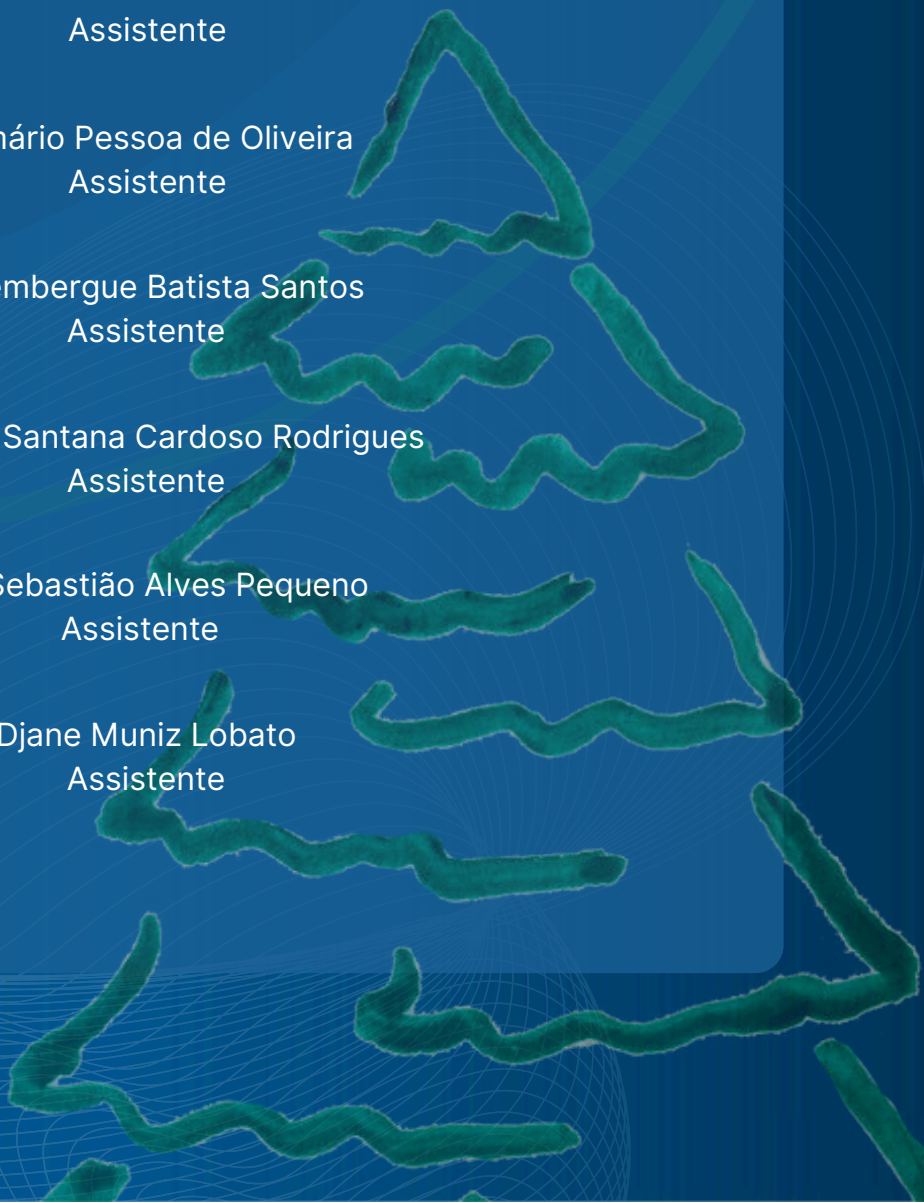
Romário Pessoa de Oliveira
Assistente

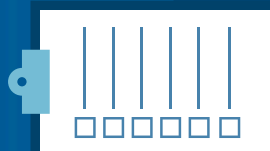
Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

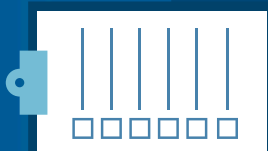
Djane Muniz Lobato
Assistente





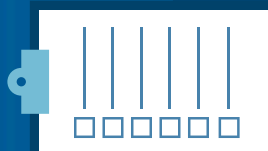
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	13
2.2. Bens Destinados aos PIDs - Deliberações	14
3. Atuação de Magistrados	15
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	16
4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho	18
4.1. Quadro de servidores	18
4.2. Frequência	19
4.2.1. Jornada - Hora Extra	19
4.3. Carga de trabalho	20
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	21
5. Movimentação e Análise Processual	22
5.1. Fase de Conhecimento	22
5.1.1. Audiências	22
5.1.1.1. Pauta de Audiência	23
5.1.1.2. Audiências Designadas e Realizadas	29
5.1.2. Taxa de Produtividade	30
5.1.3. Taxa de Congestionamento	32
5.1.4. Prazos médios	33
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	34
5.1.6. Da análise de processos por amostragem	35
5.2. Fase de Liquidação	38
5.2.1. Sentenças Líquidas	39
5.2.2. Da análise de processos por amostragem	41



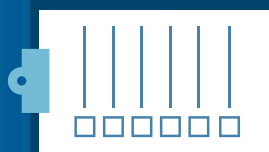
SUMÁRIO

5.3. Fase de Execução	42
5.3.1. Produtividade	42
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	42
5.3.3. Execuções extintas	44
5.3.4. Prazos médios	44
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	45
5.3.6. Demais aspectos da execução	48
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	49
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	50
5.3.9. Execuções Fiscais	50
6. Normativo <i>Interna Corporis</i> - Recomendação TRT14 n. 002/2023	51
6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	53
6.2. Controle de sobrestamento vencido	53
6.3 Normativo <i>Interna Corporis</i> - Recomendação TRT14 n. 002/2023	53
6.3.1 Fase de Conhecimento	53
6.3.2 Fase de Liquidação	54
6.3.3 Fase de execução	54
6.4 Demais Aspectos apurados no Particular - “Prêmio CNJ de Qualidade”	54
7. Conciliação	57
7.1 Percentual bruto	57
7.2 Percentual de conciliação líquido	59
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	60
9. Arrecadação de Valores pagos aos reclamantes	61



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	62
10.1. Prazos dos juízes	62
10.1.1 Audiência inaugural	63
10.1.2 Encerramento da instrução	63
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	64
10.1.4 Prazos para despachos	65
10.1.5 Sentenças pendentes	66
10.1.6 Processos pendentes de solução	66
10.2. Prazos da Secretaria	67
10.2.1. Prazo para conclusão	67
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	67
10.3 Prazos dos Oficiais de Justiça	68
11. Atividades de docência dos magistrados	68
12. Sistema I-GEST	69
12.1. Âmbito Regional/Nacional	69
12.2. Âmbito Regional	71
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	1
13.1. Metas Nacionais para 2022	71
13.2. Metas Nacionais para 2023	73
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	74
14. Ação conjunta: Sacle e Corregedoria	74
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	75
16. Experiências e Iniciativas	75
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	76



SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores	76
19. Aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados	76
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	77
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2022	77
22. Ferramenta Wiki	78
23. Registros da Unidade	79
24. Recomendações	79
24.1. Recomendações ao juízo	79
24.2. Recomendações à secretaria da Vara	80
24.3. Recomendações Prescritivas	81
24.3.1. Recomendações Prescritivas ao Juízo	82
24.3.2. Recomendações Prescritivas à Secretaria do Juízo	83
24.4. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional	86
25. Agradecimento e encerramento	86
26. Informações pelo gestor da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	86



APRESENTAÇÃO



Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º)⁵. Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correição, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correição permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO



A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador.⁸ Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/agosto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

No décimo segundo degrau do calendário, Dezembro brinda-nos com a sua chegada. Com ele, a brisa da esperança, a reacender, em nossos corações, a chama da vida. Como disse sabiamente Vinícius de Moraes: *“para isso somos feitos: para a esperança no milagre; para a participação da poesia”*¹ e, aos seus versos, ouso-me a acrescê-los: para experimentar o espírito do Natal.

Essa data marcada não só pela magia e fantasia, pelos adornos e adereços, Noel e seus apetrechos, mas, sobretudo, pelo nascimento da divindade, sem pompas, *“não houve sedas, nem cetins, nem rendas [...] sobre a palha, risonho, e iluminado”*², a salvar o mundo e a nele depositar o amor profundo.

Sob as bênçãos do Céu estrelado, em um tugúrio miserando de teto enfumaçado, fez-se nascer o Natal. *“Em toda a natureza, há sorrisos e cantos, neste dia”*.³ Há a contemplação do espírito, a renovação do carinho, da ternura, da reconciliação e da gratidão.

Por isso, na lista de presentes, o desejo: que na abóbada infinita de nossos corações, soem cânticos vivos de alegria, a relembrar o milagre da vida, cujo berço jaz naquela pobre e humilde estrebaria.

Feliz Natal!

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ MORAES, Vinícius. *Poema de Natal*. Disponível em: <https://www.viniusdemoraes.com.br/pt-br/poesia/poesias-avulsas/poema-de-natal>. Acesso em 23/11/2023.

² BILAC, Olavo. Disponível em: <https://www.escritas.org/pt/t/4902/natal>. Acesso em 23/11/2023.

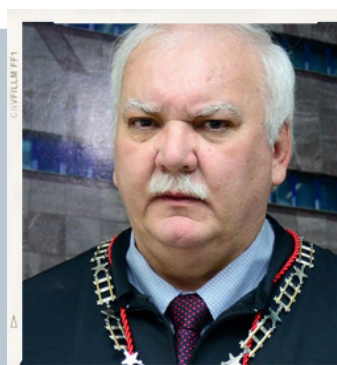
³ BILAC, Olavo. Disponível em: <https://www.escritas.org/pt/t/4902/natal>. Acesso em 23/11/2023.



Dia: 01/12/2023

Hora: Às 08:50 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Pimenta Bueno - RO relativos à Correção Ordinária divulgada no Edital n. 09/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3822/2023, dia 04 de outubro de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 21/09/2022 a 01/12/2023, contado do primeiro dia subsequente à correção pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Técnico Judiciário - Especialidade Agente de Polícia - do Núcleo de Segurança Institucional, Antônio de Souza Medeiros, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os quais prestaram auxílio de forma remota..

A Correção Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000103-41.2023.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA, pela Diretora de Secretaria, ANDRESSA PACIFICO PORTEL, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, abrange, além do Município sede Pimenta Bueno/RO, e os de Espigão D'Oeste, Parecis, Primavera de Rondônia e São Felipe D'Oeste.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade Correcionada, integrante da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Floriano Peixoto, n. 411, Centro, Pimenta Bueno/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

Destaca-se, nesta oportunidade, o regular estado de conservação da jardinagem e do pátio, a revelar o grau de zelo dos(as) gestores(as) locais, tudo consoante *QR Code* abaixo.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Tendo-se em vista o modelo remoto de correição praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correcionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correcionadas.

A equipe correcional, por intermédio dos servidores Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, acompanhado da Diretora de Secretaria Andressa Pacífico Portel, do servidor Anthony Mark de Sousa Ferreira e do Agente de Polícia Judicial Antonio de Souza Medeiros, realizaram a conferência individual dos bens móveis.

Na execução do mister, a equipe identificou as seguintes irregularidades, abaixo catalogadas:

Bem alocado fisicamente na Unidade e que não consta no inventário

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	SEM TOMBAMENTO	QUADRO DE AVISOS
02	SEM TOMBAMENTO	QUADRO DE AVISOS



Assim, diante das inconsistências identificadas no acervo patrimonial, deverá ser expedida imediata comunicação à Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que adote as providências necessárias para a regularização quanto ao apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 920/2021 deste e. Tribunal.

A Unidade conta com 03 (três) servidores(as) em regime de teletrabalho.

Destaca-se que os equipamentos e mobiliários necessários para o exercício da atividade não foram cedidos pelo Tribunal, em conformidade com a normativa inserta na Resolução CNJ n. 298/2019, a qual estabeleceu que o(a) servidor(a) optante pelo regime de teletrabalho disponha de espaço físico e ferramentas próprios e adequados.

Assim, recomenda-se, *ad cautelam*, que a Unidade mantenha observância quanto à vedação no sentido de não permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correção Ordinária, de 21/09/2022 a 01/12/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais da Juíza Titular:

QUADRO 2

JUIZA DO TRABALHO TITULAR – CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Deslocamento	03/11/2022	05/11/2022	Port. Trt 19a Ejud No 084, de 24/10/2022
Licença Gala - Juízes	24/02/2023	03/03/2023	-
Compensação	06/06/2023	07/06/2023	-

No período ora em correção, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 3

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	01/03/2023	01/03/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 158/2023 PORTARIA N 217/2023
	03/03/2023	03/03/2023		PORTARIA N 221/2023
	09/03/2023	09/03/2023		PORTARIA N 158/2023
	10/03/2023	10/03/2023		PORTARIA N 436/2023
	16/03/2023	16/03/2023		PORTARIA N 158/2023
	23/03/2023	23/03/2023		PORTARIA N 158/2023
	28/09/2023	28/09/2023	Responder pela Direção	PORTARIA N 1045/2023
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	23/08/2023	24/08/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1182/2023
ANDREZA SOARES PINTO	11/10/2023	11/10/2023	Responder pela Direção	PORTARIA N 1224/2023
ALYSON ALVES PEREIRA	05/10/2023	05/10/2023	Responder pela Direção	PORTARIA N 1234/2023
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	16/10/2023	16/10/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1364/2023
FERNANDO BLOS SUNARA	14/09/2022	14/09/2022	pela titularidade	PORTARIA N 0791/2022
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	21/09/2022	21/09/2022	pela titularidade	PORTARIA N 0797/2022

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, consiste no primeiro marco normativo a reger o retorno das atividades presenciais, com orientação para que os Juízes de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo(a) Magistrado(a), segundo critérios de conveniência e viabilidade ou, excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

Posteriormente, foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual fixou, entre outras medidas, a obrigatoriedade de frequência dos(as) Magistrados(as) em suas respectivas Unidades, em periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Referida exigência impulsionou a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), pelo Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo-se incluir o item II no art. 19, o qual trata de autorização para residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) do dever de comparecimento.

Para o cumprimento das obrigações definidas, determinou-se a publicação prévia de agenda de comparecimento presencial do(a) Juiz(íza) em sua respectiva unidade, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, neste Regional, no período de 06 a 10.02.23, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na referida enunciação decisória. Nessa perspectiva, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Ressalta-se, por oportuno, que, na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, com vistas a regulamentar as agendas dos(as) dirigentes e juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(as) juízes(ízas) volantes.

**OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA
DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO EM 3 DIAS
ÚTEIS SEMANAIS.**





Em cumprimento à determinação, este Tribunal, mediante o PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos magistrados

Frisa-se a obrigatoriedade da presença física do(a) juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto aqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); o(a) dirigente da entidade representativa de classe e os(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos à Magistrada Titular CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se o seu cumprimento, o que pode ser comprovado pela manifestação de ID. 3183992.

Ressalta-se que a aludida Magistrada conta com autorização para fixar residência na cidade de Porto Velho/RO, por força da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 090, DE 20 DE JULHO DE 2023, cenário que não a desobriga de comparecer fisicamente na Unidade por, no mínimo, 03 (três) dias na semana.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES



Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 4

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
ANDRESSA PACIFICO PORTEL	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	DIRETOR DE SECRETARIA
ANTHONY MARK DE SOUSA FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA/ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
EVELYN MARIASNE ESTEVES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
LUCIANA TAIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
ROGERIO JARUZO DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	(2) CHEFE DE PROCESSOS 1
LUIZ ANTONIO RIBEIRO SOARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 2/ CALCULISTA
NILSON JUNIOR PASTROLIN OZORIO	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

- 1 - ANTHONY MARK DE SOUSA FERREIRA foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA GP N. 0194, DE 8 DE MARÇO DE 2021, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos a contar de 09/03/2021; PROAD Nº 8234/2020 (ID. 76 - renovação) , pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 28/03/2022;
- 2 - ROGERIO JARUZO DOS SANTOS - PORTARIA GP Nº 0013, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeitos a contar de 14/01/2022;
- 3 - EVELYN MARIANE ESTEVES DA SILVA - PORTARIA GP N 1378 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 , pelo prazo de 06 (seis) meses, com efeitos a contar de 17/10/2023.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, que, na esteira dos citados normativos, estabeleceu, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

A lotação ideal da Unidade é de 08 (oito) servidores(as) e a real 07 (sete). A se ter em conta o quantitativo de 03 (quatro) servidores(as) em regime de teletrabalho, considerando o arredondamento previsto no art. 05, inciso II, da RA 055/2018, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados. Convém destacar, por oportuno, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, para uma redução da denominada "lotação ideal", diante do atual cenário de regressão processual em âmbito geral do Regional.



Durante os trabalhos correccionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as) e estagiários(as), com exceção da servidora EVELYN MARIANE ESTEVES DA SILVA, em regime de teletrabalho, e ROGERIO JARUZO DOS SANTOS, em gozo de férias.

4.2 FREQUÊNCIA



De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as) e não faz uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:

**QUADRO 5**

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
ANDRESSA PACIFICO PORTEL	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.						
ANTHONY MARK DE SOUSA FERREIRA	TELETRABALHO						
LUCIANA TAIRA	Dias úteis: 07 Dias registrados: 07	Dias úteis: 22 Dias registrados: 21	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
ROGERIO JARUZO DOS SANTOS	TELETRABALHO						
LUIZ ANTONIO RIBEIRO SOARES				Dias úteis: 09 Dias registrados: 09	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19
NILSON JUNIOR PASTROLIN OZORIO	Dispensado de registro de frequência, conforme §2º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL						

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:

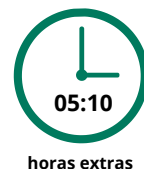


QUADRO 6

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
LUCIANA TAIRA	00:49	00:51	00:34	00:07	01:02	00:02	00:02	03:23
LUIZ ANTONIO RIBEIRO SOARES	*	*	*	00:28	01:10	00:07	00:02	01:47
TOTAL	00:49	00:51	00:34	00:35	02:12	00:05	00:04	05:10

* O Servidor Luiz Antônio Ribeiro Soares entrou em exercício no dia 14/07/2023

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 05h10min (cinco horas e dez minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação.

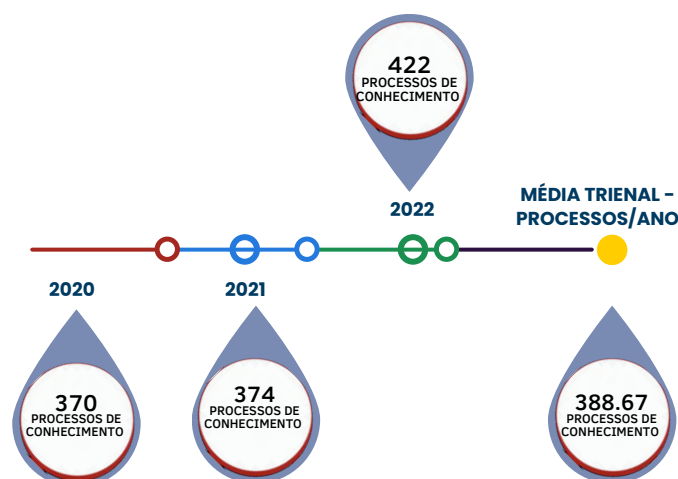


No aspecto comparativo, em relação à última correição, quando se apurou esses dados, realizada em 2020, verificou-se salutar redução, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 11h37min (onze horas e trinta e sete minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 1h56min (uma hora e cinquenta e seis minutos) mensais, enquanto a atual indica 0h44min (quarenta e quatro minutos) ao mês.

Nesse contexto, sem prejuízo de recomendação em campo próprio, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 370, 374 e 422 processos, resultando em uma média trienal de 388.67 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

No período de 1º/01 a 31/10/2023, constata-se o quantitativo de 297 (duzentos e noventa e sete) casos novos, a projetar para um período de 12(doze) meses o total de 356.4 (trezentos e cinquenta e seis ponto quatro) demandas.

Consigna-se, ainda, informação da Sra. Diretora da Unidade que não realiza atermações diretas, encaminhando as solicitações ao CAAV, procedimento que não se mostra adequado e será objeto de recomendação em campo próprio.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 08 (oito) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Seu quadro atual é de 07 (sete), portanto, *a priori*, em desacordo com o postulado normativo.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correção anterior, diminuição no número médio de processos ajuizados, o qual, naquele período, fora de 393.33. Convém destacar, por oportuno, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, para uma redução da denominada “lotação ideal”, diante do atual cenário de regressão processual em âmbito geral do Regional.

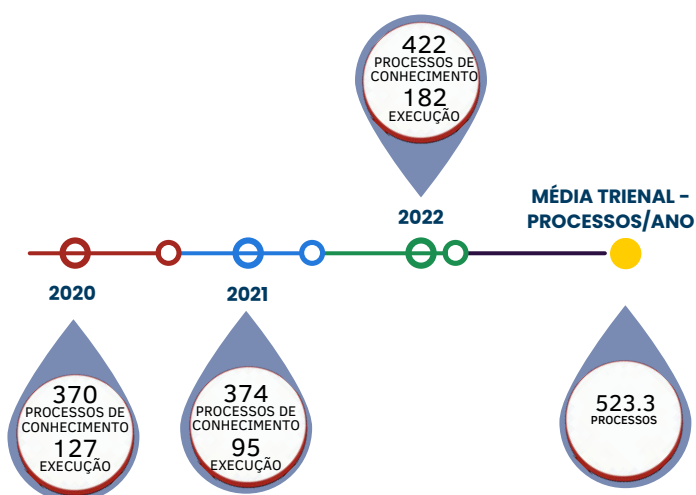
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 2ª posição das Varas de seu grupo (total de 05 Unidades).

O grupo 2, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior que 500 processos e menor que 1000 (523.3)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 153.06 (cento e cinquenta e três ponto zero seis), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade manteve o desempenho, atingindo 153 (cento e cinquenta e três) pontos, a posicioná-la na 2ª colocação das Varas de seu grupo (total de 05 Unidades). Ao tempo da correição pretérita, a Unidade alcançou 84.1 (oitenta e quatro ponto um) pontos, a figurar novamente na 2ª posição de seu grupo (total de 06 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Em consulta à pauta da Unidade e segundo informação da Direção de Secretaria, as audiências são realizadas em número de 4 (quatro) processos por dia (segunda-feira à quinta-feira), a incluir audiências iniciais, unas e instruções. Os processos de conciliação na fase de conhecimento, a tramitar pelo Juízo 100% Digital, à exceção daqueles que contam com ente público, instituição financeira e que demandam a produção de prova pericial, são enviados ao Núcleo de Justiça 4.0, além das conciliações em execução.

No concernente ao teor do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa sua integral aderência.

Nesse contexto, ouvida a Magistrada CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA, esta informa que as audiências, sem exceção, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por ela realizadas a partir da sede da Unidade.

Das audiências realizadas no presente exercício, até a data de 31/10/2023, de um total de 448 (quatrocentas e quarenta e oito), 101 (cento e uma) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 22,5% e 347 (trezentas e quarenta e sete) em formato telepresencial, representativos do percentual de 77,5%.

Em face do considerável percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) quanto à necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação quanto ao atendimento das normas disciplinadoras:





Audiências no período de 1º/09/2022 a 31/10/2023

QUADRO 6

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Setembro 2022	01 a 03/09/2022	2	0	-	-
	04 a 10/09/2022	4	2	Conciliação: 4 Inicial: 7	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	11 a 17/09/2022	5	1	Instrução: 1 Una: 4	FERNANDO BLOS SUNARA
	18 a 24/09/2022	5	1	uNA: 4	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	25 a 30/09/2022	5	1	Instrução: 1 Una: 4	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Outubro 2022	01/10/2022	0	0	-	-
	02 a 08/10/2022	5	2	Conciliação: 3 Instrução: 1 Inicial: 5	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	09 a 15/10/2022	4	2	Conciliação: 1 Instrução: 2 Una: 6	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	16 a 22/10/2022	5	4	Conciliação: 2 Instrução: 1 Una: 8	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	23 a 29/10/2022	5	4	Instrução: 6 Una: 8	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	30 a 31/10/2022	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Novembro 2022	01 a 05/11/2022	3	0	-	-
	06 a 12/11/2022	5	3	Instrução: 2 Una: 12	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	13 a 19/11/2022	4	2	Conciliação: 1 Instrução: 2 Una: 5	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	20 a 26/11/2022	4	2	Instrução: 1 Una: 2	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	27 a 30/11/2022	3	3	Conciliação: 1 Instrução: 1 Una: 9	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA



Audiências no período de 1º/09/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Dezembro 2022	01 a 03/12/2022	2	1	Una: 2	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	04 a 10/12/2022	5	3	Instrução: 2 Una: 7	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	11 a 17/12/2022	5	2	Conciliação: 1 Una: 6	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	18 a 24/12/2022	0	0	-	-
	25 a 31/12/2022	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Janeiro 2023 Férias 19/01 a 07/02/2023	01 a 07/01/2023	0	0	-	-
	08 a 14/01/2023	0	0	-	-
	15 a 21/01/2023	0	0	-	-
	22 a 28/01/2023	5	2	Instrução: 3 Una: 9	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	29 a 31/01/2023	2	2	Conciliação: 1 Instrução: 3 Una: 3	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Fevereiro 2023	01 a 04/02/2023	3	1	Conciliação: 1	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	05 a 11/02/2023	5	5	Conciliação: 2 Instrução: 4 Una: 19	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	12 a 18/02/2023	5	3	Conciliação: 2 Instrução: 2 Una: 9	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	19 a 25/02/2023	2	0	-	-
	26 a 28/02/2023	2	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Março 2023	01 a 04/03/2023	0	0	-	-
	05 a 11/03/2023	5	0	-	-
	12 a 18/03/2023	5	0	-	-
	19 a 25/03/2023	5	0	-	-
	26 a 31/03/2023	50	4	Conciliação: 1 Instrução: 3 Una: 37	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA



Audiências no período de 1º/09/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Abril 2023	01/04/2023	0	0	-	-
	02 a 08/04/2023	2	2	Una: 5	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	09 a 15/04/2023	5	4	Instrução: 4 Una: 10	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	16 a 22/04/2023	4	4	Conciliação: 2 Instrução: 4 Una: 8	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	23 a 29/04/2023	5	4	Conciliação: 1 Instrução: 3 Una: 14	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	30/04/2023	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Maio 2023 LTS 03 a 17/05/2023, 29/05 a 04/06/2023	01 a 06/05/2023	4	2	Inicial: 1 Una: 5	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	07 a 13/05/2023	5	4	Inicial: 2 Una: 8	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	14 a 20/05/2023	5	3	Instrução: 3 Una: 4	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	21 a 27/05/2023	5	5	Conciliação: 6 Inicial: 2 Instrução: 4 Una: 3	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	28 a 31/05/2023	3	1	Conciliação: 1	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Junho 2023 LTS 01 a 16/06/2023	01 a 03/06/2023	2	0	-	-
	04 a 10/06/2023	4	1	Inicial: 3 Una: 4	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	11 a 17/06/2023	4	3	Instrução: 7 Una: 3	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	18 a 24/06/2023	5	4	Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 22	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	25 a 30/06/2023	5	5	Conciliação: 2 Inicial: 3 Instrução: 8 Una: 4	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA

Audiências no período de 1º/09/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Julho 2023	01/07/2023	0	0	-	-
	02 a 08/07/2023	5	3	Instrução:]6 Una: 3	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	09 a 15/07/2023	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 4 Instrução: 3 Una: 1	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	16 a 22/07/2023	5	4	Instrução: 5 Una: 2	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	23 a 29/07/2023	5	2	Conciliação: 1 Instrução: 3	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	30 a 31/07/2023	1	1	Inicial: 2 Instrução: 3 Una: 1	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Agosto 2023	01 a 05/08/2023	4	2	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 3 Una: 2	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	06 a 12/08/2023	4	3	Instrução: 3 Una: 2	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	13 a 19/08/2023	5	3	Inicial: 2 Instrução: 3 Una: 1	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	20 a 26/08/2023	5	4	Inicial: 1 Instrução: 4 Una: 4	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	27 a 31/08/2023	4	4	Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 3 Una: 5	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
				Conciliação: 1	RICARDO CESAR LIMA CARVALHO SOUSA



**Audiências no período de 1º/09/2022 a 31/10/2023**

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Setembro 2023	01 a 02/09/2023	1	0	-	-
	03 a 09/09/2023	4	2	Inicial: 2 Instrução: 2 Una: 1	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	10 a 16/09/2023	5	3	Instrução: 5 Una: 2	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	17 a 23/09/2023	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 4 Instrução: 2 Una: 2	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	24 a 30/09/2023	5	1	Conciliação: 1	RICARDO CESAR LIMA CARVALHO SOUSA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Outubro 2023	01 a 07/10/2023	5	0	-	-
	08 a 14/10/2023	3	0	-	-
	15 a 21/10/2023	5	2	Inicial: 6 Instrução: 2	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	22 a 28/10/2023	5	2	Inicial: 1 Instrução: 3	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
	29 a 31/09/2023	2	2	Instrução: 1 Una: 2	CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA

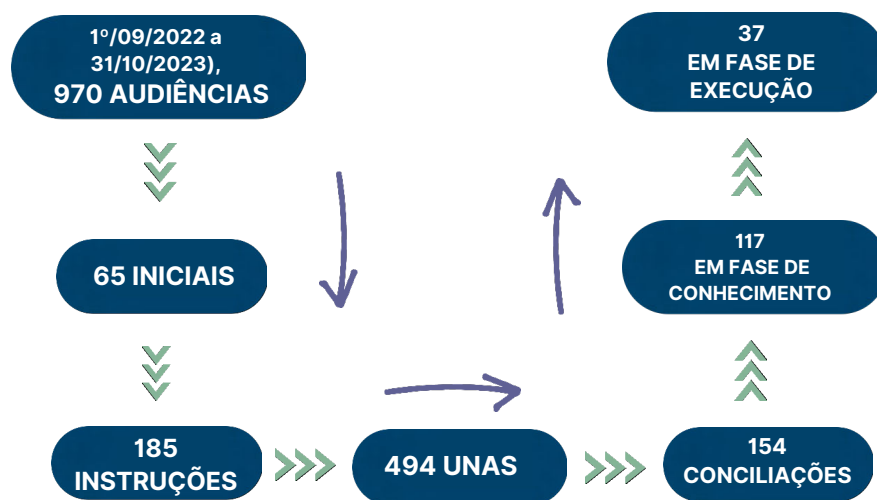
Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, unas, de instrução e de conciliação.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

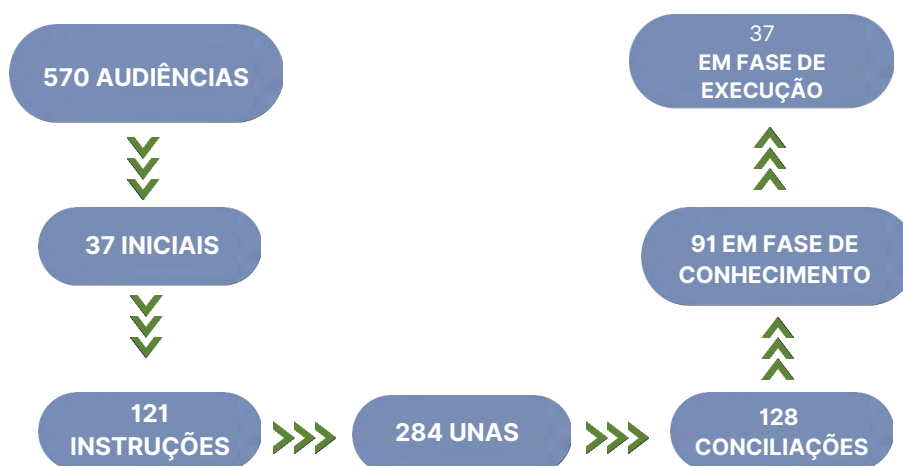


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/09/2022 a 31/10/2023), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 970 (novecentas e setenta) audiências, sendo 653 (sessenta e cinco) iniciais, 185 (cento e oitenta e cinco) instruções, 494 (quatrocentas e noventa e quatro) Unas e 154 (cento e cinquenta e quatro) conciliações; destas últimas, 117 (cento e dezessete), em fase de conhecimento e 37 (trinta e sete), em fase de execução.



Foram realizadas 570 (quinhentas e setenta) audiências em processos eletrônicos, sendo 37 (trinta e sete) iniciais, 121 (cento e vinte e uma) instruções, 284 (duzentas e oitenta e quatro) Unas e 128 (cento e vinte e oito) conciliações; destas últimas, 91 (noventa e uma), em fase de conhecimento e 37 (trinta e sete), em fase de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que: *"A unidade prioriza o uso das ferramentas eletrônicas de intimação, seja whatsapp, telefone ou e-mail, em todos os casos possíveis"*.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma diferença substancial entre o número de audiências designadas (970) e as efetivamente realizadas (570), a totalizar o quantitativo de 400, em 14 (catorze) meses, o que resulta na média de 28,57/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 41,23% de audiências pautadas e não realizadas.

Assim, em que pese a informação da Sra. Diretora, o cenário em análise evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 7

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanes- centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2021	167	357	1	436	108	80,44%
2022	108	441	0	473	76	86,16%
1º/09/2022 a 31/10/2023	29	476	0	473	32	93,66%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 17/11/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase de conhecimento, nota-se que a Unidade, em *percentuais absolutos*, apresentou ligeiro acréscimo de 2021 para 2022 (de 80,44% para 86,16%), cenário que aparentemente se manteve no período de 1º/09/2022 a 31/10/2023 (de 86,16% para 93,66%).



Ao se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário se confirma de 2021 para 2022, na medida em que, efetivamente, houve acréscimo progressivo de produção. Com efeito, vê-se que, em 2021, foram solucionados 436 processos (36,33/mês) e 473 (39,41/mês) em 2022. O panorama, contudo, não se confirma no período correccionado na medida em que em 14 (quatorze) meses, foram solucionados 473 processos do que resulta a média mensal de 33,78, a refletir uma produção anual de 405,36, quantitativo inferior ao verificado nos demais intervalos considerados, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correção realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 8

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
Processos Recebidos	357	441	476
Processos Solucionados	436	473	473
Solucionados por Recebidos	122,12%	107,25%	99,36%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 17/11/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 7 e 8, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve aumento do número de processos recebidos (de 357 para 441). No período correccionado, a considerar que, em 14 (quatorze) meses, foram recebidos 476 processos, do que resulta a média mensal de 34, a refletir, para 12 (doze) meses, o quantitativo de 408 processos, conclui-se que a demanda, na Unidade, no período coreccionado, não manteve a mesma tendência de alta verificada de 2021 para 2022.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, demonstram regressão de 2021 para 2022 (de 122,12%, para 107,25%), indesejável viés que se manteve no período em correção (99,36%), o que reclama monitoramento pelos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.

QUADRO 9

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	80,44%	86,16%	93,66%
Média do Tribunal	83,95%	82,40%	81,75%
Média das varas de mesma faixa processual	80,07%	84,04%	83,46%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade foi inferior à média do Tribunal no ano de 2021. Nos demais períodos, revelou-se acima da mediana geral. No pertinente às médias das Varas de igual faixa processual, o indicador se apresenta favorável em todos os períodos analisados, o que é digno de registro positivo.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade nesse particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[F] Taxa
2021	183	371	389	166	29,91%
2022	166	421	502	126	20,06%
1º/09/2022 a 31/10/2023	98	463	519	43	7,65%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = ([D] \div ([C] + [D]))$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 17/11/2023. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar diminuição de 2021 para 2022 (de 29,91% para 20,06%), panorama que vem se repetindo no período de 14 (quatorze) meses em correção, de forma mais acentuada, já que reduzida ao patamar de 7,65%; afigurando-se, no período, como o segundo melhor percentual entre todas as Varas do Regional, o que é digno de registro positivo.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO	29,91%	20,06%	7,65%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	17,21%
Média das varas de mesma faixa processual	28,74%	25,92%	18,73%

Taxa de Congestionamento: $[pendentes\ de\ baixa / (baixados + pendentes\ de\ baixa)] * 100$

Da leitura dos dados constantes do Quadro 11, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, apresentou performance desfavorável em relação à média do Tribunal e das Varas Similares apenas em 2021, o que é digno de nota.

**5.1.4 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	117,69	56,26	52,45
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	38,08	30,09	38,36
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	78,61	33,97	19,11
da conclusão até a prolação da sentença	27,16	2,85	3,31

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 20/11/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (de 117,69 para 56,26 dias), viés que se manteve no período correccionado (52,45).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se melhora de performance de 2021 para 2022 (de 38,08 para 30,09 dias), desempenho que, infelizmente, não se manteve no período em correção (38,36); quadro que requer atenção e será objeto de recomendação em campo próprio.

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, de 2021 para 2022, revelam substancial regressão (de 78,61 para 33,97 dias), com manutenção do viés de baixa no período correccionado (19,11 dias), circunstância digna de registro positivo

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, vê-se que a Unidade melhorou, significativamente, o indicador de 2021 (27,16 dias) para 2022 (2,85 dias), viés que experimentou ligeiro acréscimo no período correccionado (3,31 dias). Impõe-se, entretanto, reconhecer que referidos prazos estão dentro dos parâmetros legalmente normatizados.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 13

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO	117,69	56,26	52,45
Média do Tribunal	80,19	75,58	69,21
Média das varas de mesma faixa processual	123,38	85,77	74,32

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 20/11/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo.
Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", vê-se que a Unidade, à exceção de 2021 em relação à mediada das Varas Similares, apresenta indicador positivo quando comparado às médias do Tribunal e das Unidades similares nos períodos analisados, quadro digno de nota.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR**QUADRO 14**

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000351-47.2022.5.14.0111	30/11/2022	30/11/2022	0
0000398-21.2022.5.14.0111	29/03/2023	29/03/2023	0
0000417-27.2022.5.14.0111	29/03/2023	29/03/2023	0
0000333-26.2022.5.14.0111	30/03/2023	30/03/2023	0
0000088-15.2022.5.14.0111	24/05/2023	24/05/2023	0
0000005-62.2023.5.14.0111	25/05/2023	25/05/2023	0
0000059-28.2023.5.14.0111	15/06/2023	15/06/2023	0
0000213-46.2023.5.14.0111	08/08/2023	08/08/2023	0
0000120-54.2021.5.14.0111	06/09/2023	06/09/2023	0
0000252-43.2023.5.14.0111	14/09/2023	14/09/2023	0
Média apurada			0

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, que a Unidade está a cumpri-lo, assim como na correção anterior, ocasião em que o prazo foi de 0,1 (zero vírgula um) dia, o que é digno de registro positivo.



5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Conversão em diligência

A Unidade Correcionada não promoveu a conversão de julgamento em diligência durante o período correcionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez.

Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se parcial inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder-se prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.

Consonância:

0000271-83.2022.5.14.0111;
0000282-15.2022.5.14.0111;
0000413-87.2022.5.14.0111;
0000408-65.2022.5.14.0111.

Dissonância:

0000355-84.2022.5.14.0111;
0000081-57.2021.5.14.0111.

Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

0000358-05.2023.5.14.0111; 0000258-0.2017.5.14.0111;
00000433-3.2019.5.14.0111; 0000433-83.2019.5.14.0111;
0000333-26.2022.5.14.0111. 0000333-6.2022.5.14.0111.

Acidente de Trabalho

Idoso



Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

0000088-15.2022.5.14.0111; 0000137-56.2022.5.14.0111;
0000141-93.2022.5.14.0111; 0000355-84.2022.5.14.0111;
0000385-22.2022.5.14.0111; 0000397-36.2022.5.14.0111;
0000398-21.2022.5.14.0111; 0000399-06.2022.5.14.0111.

Liberação dos depósitos recursais

Nos processos passíveis de análise (abaixo indicados), verificou-se o atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

0000316-87.2022.5.14.0111; 0000420-55.2017.5.14.0111;
0000179-08.2022.5.14.0111; 0000093-08.2020.5.14.0111;
0000223-61.2021.5.14.0111; 0000031-94.2022.5.14.0111.

Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 104 da CPGJT, na medida em que o executado teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente. Aponta-se, nesse sentido, os processos abaixo:

0000028-76.2021.5.14.0111;
0000029-61.2021.5.14.0111;
0000007-32.2023.5.14.0111;
0000271-49.2023.5.14.0111;
0000287-03.2023.5.14.0111;
0000408-07.2018.5.14.0111.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ.

Conforme tem sido aferido no PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, a Unidade ora em correição expediu, ao longo do presente exercício, 95% de seus alvarás pelo sistema SIF.



Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

0000022-98.2023.5.14.0111;	0000233-37.2023.5.14.0111;
0000332-41.2022.5.14.0111;	0000073-12.2023.5.14.0111;
0000102-62.2023.5.14.0111;	0000246-36.2023.5.14.0111.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da concessão de prazo para razões finais escritas, impõe-se consignar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.

Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e consequentemente, do Regional. À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000105-85.2021.5.14.0111

Ajuizamento da ação: 27/05/2021

Sentença proferida em 30/11/2022

TOTAL = 552 dias

Trata-se de ação trabalhista proposta em 27/05/2021. Emenda à inicial em 10/06/2021. Na sessão de 30/06/2021, deferiu-se o pedido de realização de perícia médica. Em 19/10/2021, o Autor informou que não teria condições financeiras para comparecer à perícia designada. Determinou-se, então, a expedição de carta precatória em 20/10/2023. Carta Precatória expedida em 19/11/2021, registrada sob o n. 020054.50.2022.5.04.0334 - Vara do Trabalho de São Leopoldo/RS. Nomeação de novo perito, pelo Juízo Deprecado, em 10/08/2022. Solicitada a devolução da Carta Precatória. Encerrada a instrução em 23/11/2022. Sentença proferida em 30/11/2022. A produção de prova pericial contribuiu para o elastecimento do prazo processual.

2

0000278-75.2022.5.14.0111

Ajuizamento da ação: 19/10/2022

Sentença proferida em 03/07/2023

TOTAL = 287 dias

Trata-se de ação trabalhista proposta em 19/10/2022. Audiência inicial por videoconferência designada para 17/10/2022. Infrutífera a proposta conciliatória. Recebeu-se a defesa e os documentos. Deferiu-se a realização de perícia no local de trabalho do Autor. Laudo pericial apresentado em 18/01/2023. Oferecida a impugnação ao laudo pericial em 30/01/2023. Laudo complementar em 23/04/2023. Perito intimado para responder aos quesitos complementares, conforme o despacho datado de 30/05/2023. Encerrada a instrução em 03/07/2023. Homologada a transação. A produção de prova pericial contribuiu para o elastecimento do prazo processual.

**5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 15

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
Liquidações iniciadas	121	79	77
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	93	117,28	69,05

Fonte: Portal e-Gestão no dia 17/11/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 16

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	93	117,28	69,05
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	181,23
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	95,11	83,51	114,31

Fonte: Portal e-Gestão no dia 17/11/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram, no Quadro 15, que nos períodos de 2021, 2022 e no interregno correcional, houve redução contínua das liquidações iniciadas (121- 79 - 77).

Quanto ao prazo médio de início e encerramento da liquidação (Quadro 15), conquanto identificada elastecimento no prazo, no período de 2021 para 2022, verifica-se, no ora em correção, salutar redução (93 - 117,28 - 69,05), o que é digno de registro positivo.

Conforme apontado no Quadro 16, em que pese tenha a Unidade apresentado performance desfavorável em relação à média do Tribunal e das Varas Similares em 2021 e 2022, apresentou-se em melhor patamar, em relação a ambos os paradigmas, no período correccionado, quadro que, de igual forma, é digno de registro positivo.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza), capacitação recentemente concluída. Na ocasião, registra-se a participação do servidor Luiz Antônio Ribeiro Soares.

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correção Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 16/11/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

dos 103 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 45 sentenças foram líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 43,7%

O resultado obtido é ligeiramente inferior ao observado no período correicional passado (01/09/2021 a 31/08/2022), quando atingiu o percentual de 56,47%.

Em que pesem todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas à capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correicionado, comparada com o percentual identificado na correição anterior (56,47%), experimentou perda de performance (43,7%). Porém, ambos os resultados foram superiores à média do Regional (22,81%).

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto a elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades do Regional estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo não fazê-la. Às aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, verificou-se regularidade no particular.

Por outro lado, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não há confecção de planilha específica de cálculos. Assevera-se que tal procedimento coaduna-se com a aludida recomendação, desde que os valores eventualmente deferidos e os encargos sobre eles incidentes sejam inseridos no corpo da própria sentença, cabendo a esta Corregedoria avaliar o correto enquadramento. Por amostragem, analisou-se os seguinte processos:

QUADRO 17 - A

	Processo	Data da Sentença	Juntada da planilha
1	0000238-93.2022.5.14.0111	06/09/2022	21/09/2022
2	0000266-61.2022.5.14.0111	04/10/2022	21/10/2022
3	0000313-35.2022.5.14.0111	11/11/2022	22/11/2022
4	0000252-77.2022.5.14.0111	11/12/2022	10/01/2023
5	0000334-11.2022.5.14.0111	27/04/2023	11/05/2023
6	0000070-57.2023.5.14.0111	22/05/2023	03/06/2023
7	0000005-62.2023.5.14.0111	06/06/2023	19/05/2023

QUADRO 17 - B

	Processo	Data da Sentença	Juntada da planilha
1	0000081-57.2021.5.14.0111	27/10/2023	27/10/2023
2	0000120-54.2021.5.14.0111	12/09/2023	12/09/2023
3	0000296-62.2023.5.14.0111	31/10/2023	31/10/2023



RECOMENDAÇÃO/TRT14 - N. 04/2023

Assenta-se que, dentre os 10 (dez) processos consultados por amostragem, verificou-se escorregiosos lançamentos, na medida em que 07 (sete) deles (quadro 17-A), por meio de nomeação de perito contábil, com inclusão de sigilo na sentença e posterior publicação conjunta.

No mesmo sentido, os processos constantes do quadro 17-B, resulta regular enquadramento.

5.2.2 DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 73 (setenta e três) processos que compuseram a média de 69,05 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elasticados:

1**0000086-16.2020.5.14.0111**

Início da liquidação: 27/10/2021

Homologação em 17/10/2022

TOTAL = 355

Transitada em julgado a sentença no dia 13/10/2021, deu-se início à fase de liquidação em 27/10/2021. Apresentados os cálculos em 11/11/2021 pelo Autor. Houve impugnação do Município em 08/12/2021. Na decisão de 21/02/2022, foi determinada a retificação da conta. No dia 09/03/2022, o Autor apresentou nova planilha de cálculos, a qual foi impugnada pelo réu em 29/03/2022. Em despacho datado de 30/03/2022, o Juízo determinou que o Autor apresentasse nova conta, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. No dia 28/04/2022, os autos foram arquivados provisoriamente. Permaneceram arquivados até o dia 17/10/2022, quando homologada a conta de liquidação. A execução foi iniciada em 05/12/2022. Verifica-se que as impugnações aos cálculos e o arquivamento provisório dos autos contribuíram para o elasticamento do prazo para encerramento da fase de liquidação.

2**0000355-55.2020.5.14.0111**

Início da liquidação: 29/04/2021

Homologação em 27/07/2023

TOTAL = 819 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 26/04/2021, deu-se início à fase de liquidação em 29/04/2021. De 04/05/2021 até 14/06/2021, correu prazo para entrega e assinatura de CTPS. No dia 18/06/2021, foi juntada a planilha de cálculos pela contadoria, a qual foi impugnada pelo autor. No dia 14/10/2021, a contadoria juntou nova planilha de cálculos. Na decisão datada de 25/10/2021, foi determinada a retificação dos cálculos. No dia 30/11/2021, os autos foram enviados ao arquivo provisório. Para fins de saneamento dos lançamentos no sistema do e-Gestão, em 27/07/2023, fez-se constar decisão de homologação da conta de liquidação, sem que tenha sido, de fato, proferida. Percebe-se que as impugnações aos cálculos e o arquivamento provisório dos autos contribuíram para o elasticamento do prazo para encerramento da fase de liquidação.

Verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio, o que é digno de registro positivo.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 18

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2021	326	164	358	63	255	73,06%
2022	255	270	253	44	299	48,19%
1º/9/22 a 31/10/23	286	368	263	20	327	40,21%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/11/2023.
Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, retraiu, substancialmente, de 73,06%, em 2021, para 48,19%, em 2022, e para 40,21%, no período correcional, circunstâncias que, à toda evidência, está a elevar, consideravelmente, o número de execuções pendentes, o que reclama monitoramento pelos gestores e será objeto de recomendação.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 19

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/09/22 a 31/10/23
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	73,06%	48,19%	40,21%
Tribunal	88,42%	35,48%	38,45%
Demais Varas de mesma faixa processual	62,25%	31,88%	37,38%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, conquanto em viés de perda de performance, conforme já relatado, afigura-se, ainda, em vantagem em relação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual em 2022 e período correcionado.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa



QUADRO 20

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	98	270	275,51%	358	365,30%	252	112
2022	184	240	130,43%	253	130,43%	240	64
1º/09/22 a 31/10/23	289	244	84,42%	263	91,00%	336	0

Fonte: e-Gestão no dia 21/11/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução. Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.5.3 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2021, 2022 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou redução e, posteriormente, indesejável aumento do acervo processual de execuções pendentes (252, 240 e 336, respectivamente).

Após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (365,30%), houve substancial perda de performance no ano de 2022 (130,43%) e, de igual modo, no período correccionado (91,00%).

No tocante à relação (execuções iniciadas *versus* encerradas), a produtividade caiu de 2021 (275,51%) para 2022 (130,43%), mantendo-se em queda no período correccionado (84,42%), o que representa o encerramento de 270, 240 e 244 processos, respectivamente. Os dados apontados pelo Quadro 20 merecem acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 21

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	98	322,66	175,25	270	405,09	180,5	252	462,56	502,75
2022	184	259,59	373	240	297,09	238,5	240	461,88	571,25
1º/9/22 a 31/10/23	289	554,03	536,75	244	394,16	476,25	336	778,12	669

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 21/11/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que Unidade, em 2021, encerrou um número menor de execuções comparada à média do Tribunal, porém, acima das Varas Similares (270 *versus* 405,09 e 180,5), cenário que se manteve em 2022 (240 *versus* 297,09 e 238,5). No período em correição, todavia, identifica-se decréscimo do número de encerramento de execuções em relação a ambos os paradigmas (244 *versus* 394,16 e 476,25).

Conforme já apontado, há substancial queda de performance, a implicar, por consequência, em indesejável aumento do acervo das execuções pendentes, elevando-se de 240, em 2022, para 336, no interregno correccionado, a reclamar detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as), circunstância que será objeto de recomendação específica.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, chega-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 22

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/9/22 a 31/10/23
Execuções extintas por acordo	55	12	36
Extintas por pagamento do crédito do exequente	56	168	195
Extintas por aplicação da prescrição	44	58	7
Outras formas de extinção	115	2	6

Fonte: e-Gestão no dia 21/11/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se, do quadro acima, que, comparados os anos de 2021 e 2022, a Unidade reduziu, substancialmente, o número de execuções extintas “por meio de acordo”, cenário não observado no período correccionado, com recuperação do indicador (55, 12 e 36). Embora o viés de progressão, *ad cautelum*, assevera-se que o panorama constatado em 2022 revela, à toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade de aderência às campanhas institucionais de conciliação na execução, como também de implementação de pautas específicas periódicas, circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

Em relação à equação “extinções por pagamento”, os aumentos foram significativos de 2021 (56) para 2022 (168), com regressão no período ora em correição (195).

No que diz respeito às “outras formas de extinções”, esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e aos demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-Gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento “Execuções extintas - outras”, cujo rol contemplava a opção “satisfação da obrigação”, pela tarefa “Minutar Sentença”, circunstância registrada pela Vara naquele ano. Após atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística “Execuções extintas - pagamento”, o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 23

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/9/22 a 31/10/23
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	1.500,26	1.166,64	471,46
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,14	827,51
Varas de mesma faixa processual	1.235,5	929,46	628,62

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 24

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/9/22 a 31/10/23
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	1.735,46	1.501,94	793,61
Prazo médio na execução no Tribunal	807,52	1.247,22	1.163,70
Varas de mesma faixa processual	1.652,22	1.391,86	987,27

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 – Prazos Médios. 21/11/2023

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 23), observa-se que a Unidade apresentou redução de 2021 para 2022, com manutenção da tendência de baixa no período correccionado (1.500,26; 1.166,64 e 471,46) Em 2021 e 2022, por sua vez, manteve-se em desvantagem no indicador, quando comparada à performance média dos paradigmas. No interregno ora analisado, o paragonado apresentou melhor performance (471,46 *versus* 827,51 e 628,62).

No concernente ao Quadro 24, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, o cenário é similar, na medida em que houve redução no ano de 2021 (1.735,46) para 2022 (1.501,94) e no período ora em correção (793,61). No aspecto comparativo, conquanto em desvantagem nos anos de 2021 e 2022, no período em referência, apresentou melhor performance quando comparada às médias do Regional e das demais Varas da igual faixa processual.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

Foi identificado o processo autuado sob o nº 0000178-28.2019.5.14.0111, no qual foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o disposto nos arts. 112 e 114 da CPCGJT, os quais determinam que seja feito o lançamento de “sobrestamento” nos feitos pendentes de pagamento.

**Expedição Ofícios Precatórios**

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com o correto lançamento de "sobrestamento".

★ 0000196-44.2022.5.14.0111

★ 0000291-74.2022.5.14.0111

★ 0000314-88.2020.5.14.0111;

★ 0000220-43.2020.5.14.0111

★ 0000170-80.2021.5.14.0111

★ 0000086-16.2020.5.14.0111

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente. Todavia, não se observou a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

★ 0000644-90.2017.5.14.0111

★ 0000276-52.2015.5.14.0111

★ 0000317-14.2018.5.14.0111

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPGJT

Após análise por meio do site do sistema GARIMPO, foram identificados 02 processos (0000317-14.2018.5.14.0111 - R\$ 216,12; e 0005700-27.2005.5.14.0111 - R\$ 730,77) em cujas contas judiciais apresentam valores disponíveis acima de R\$ 150,00.

Anota-se, por oportuno, que na [planilha verde](#), a qual foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correccionada solucionou alguns processos do Projeto Garimpo. (links em destaque)

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, orienta-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, sejam regularizadas de pronto.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPGJT

Foram localizados 02 processos (000043-11.2022.5.14.0111 e 243-52.2021.5.14.0111), cujos créditos remanescentes foram devolvidos nos moldes previstos no §3º do art. 121 da CPGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequendo, procedendo-se à verificação de eventual existência de outros que estejam a tramitar em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa.



Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 119 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.



0000390-83.2018.5.14.0111



0000070-91.2022.5.14.0111



0000109-25.2021.5.14.0111



0000006-81.2022.5.14.0111



0000380-34.2021.5.14.0111

Nesse particular, informa-se que, em recente análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução.

O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correcionada, não obstante, aferiu-se a inexistência de processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a observar o necessário registro das sentenças de extinção da execução, para que seja contabilizado em todas as estatísticas pertinentes.

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No que toca ao auxílio por parte do(a) Oficial(a) de Justiça, informa a Unidade que "Em regra, a Secretaria faz uso das ferramentas eletrônicas, por celeridade; todos os servidores têm acesso às ferramentas. Quando se trata de diligências no mandado distribuído, o Oficial de Justiça faz uso."



0000599-23.2016.5.14.0111



0000111-97.2018.5.14.0111



0000333-70.2015.5.14.0111



0000008-51.2022.5.14.0111



0000070-57.2023.5.14.0111



0000311-12.2015.5.14.0111

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT

No período correccionado, no que tange à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), identificou-se apenas 1(um) processo passível de análise (0000052-36.2023.5.14.0111), o qual, se encontra em conformidade com o quanto disciplinado pelo art. 162 da CPCGJT.

Assenta-se que mencionado dispositivo determina à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima relacionados, atinentes ao item 5.3.5, com exceção da suspensão contida no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 e Projeto Garimpo, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000599-23.2016.5.14.0111

prazo de 2434 dias, entre o início
(02/03/2017) e o encerramento da
execução (3110/23).

A execução teve início em 02/03/2017, por descumprimento do acordo entabulado. RENAJUD positivo no dia 7/3/2017. Expedida carta precatória à Vara do Trabalho de Vilhena/RO no dia 21/03/2017. Encaminhado ao setor de cálculos para atualização em 15/09/2017. Em 31/10/2017, foi reconhecida a conexão e o processo suspenso no dia 13/11/2017. Suspensão encerrada no dia 18/12/2017. A exequente foi intimada para impulsionar o feito, mas ficou-se inerte. Determinada a suspensão do processo. Em data de 09/05/2019, foi designada audiência de conciliação em execução, a qual restou prejudicada. A exequente requereu a utilização das ferramentas de execução, as quais restaram infrutíferas. Entre várias tentativas de bloqueio, foi realizada audiência de conciliação no dia 20/05/2023, com homologação da transação. Após o cumprimento do acordo, o juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 31/10/2023.

Relatório extraído do Sistema e- Gestão

0000404-67.2018.5.14.0111

**prazo de 1538 dias, com início
(26/07/2019) e o encerramento
da execução (11/10/2023).**

A execução teve início em 26/07/2019, com intimação da parte exequente para se manifestar sobre os embargos à execução. Os autos foram encaminhados ao setor de cálculos no dia 14/8/2019. Sentença de embargos proferida no dia 10/10/2019. Ofício precatório expedido no dia 08/11/2019. Durante a marcha processual, notou-se que o valor disponível do precatório ficou vinculado à Vara do Trabalho de Pimenta, o que impossibilitou o pagamento pelo Tribunal. Regularizado o imbrólio, o Juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 11/10/2023.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 - .

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 01/11/2023, verificou-se que esta Vara, no ano de 2023, possui 86 (oitenta e seis) RPVs autuadas, com 69 (sessenta e nove) quitadas integralmente e 0 (zero) parcialmente; em 2022, 177 (cento e setenta e sete) autuadas, com pagamento integral de 177 (cento e setenta e sete) e 0 (zero) quitada parcialmente. Por fim, referente ao ano de 2021, há 31 (trinta e um) autuadas, sendo 31(trinta e um) pagas integralmente e 0 (zero) quitada parcialmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

Embora correspondam os números, ao menos aparentemente, à real situação da Unidade, determina-se, como medida de cautela, seja procedido o imediato levantamento no acervo de RPVs autuadas e ainda não quitadas, com vistas à rápida regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.

2021	→	31 RPVs autuadas	→	31 quitadas integralmente 0 paga parcialmente
2022	→	177 processos expedidos RPVs	→	177 quitados integralmente 0 pago parcialmente
2023	→	86 processos expedidos RPVs	→	69 quitados integralmente 0 pago parcialmente



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Nesse prisma, a Unidade Correccionada informou “[...] que a Unidade tem aderido ao leilão unificado.”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui, em tramitação, 07 (sete) Execuções Fiscais pendentes, conforme abaixo indicada:

QUADRO 25

Classe	Número do Processo	Ultima Movimentação	Número do Processo	Ultima Movimentação
Execução Fiscal	0000103-23.2018.5.14.0111	18/07/2023	0000256-56.2018.5.14.0111	20/07/2023
	0000189-23.2020.5.14.0111	28/08/2023	0000257-41.2018.5.14.0111	20/07/2023
	0000191-90.2020.5.14.0111	28/08/2023	0008000-54.2008.5.14.0111	10/10/2023
	0000242-43.2016.5.14.0111	26/06/2023	e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução	

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informada que "A diretora se cadastrou, Andressa Pacífico Portel."

6. **NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.0500.**

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que, nos autos de n. 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, pela qual foi possível dirimir novos questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/03/2023.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO



6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Consultada, a Unidade informou que: “*Migramos todos os processos de acordo para execução. O procedimento está sendo utilizado nos novos casos*”. O procedimento está sendo utilizado nos novos casos), que a Unidade atendeu ao comando, conforme consulta realizada no dia 24/11/2023.



6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em data de 24/11/2023, constatou-se a utilização da aludida ferramenta, existindo processos (Amostragem: 0000186-05.2019.5.14.0111), contudo, com GIG's vencidos, o que será objeto de recomendação em campo próprio.



6.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
Nº 002/2023

6.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000117-31.2023.5.14.0111, 0000116-46.2023.5.14.0111, 0000332-41.2022.5.14.0111, 0000074-94.2023.5.14.0111, 0000230-87.2020.5.14.0111, 0000298-66.2022.5.14.0111, 0000015-43.2022.5.14.0111, 0000226-26.2015.5.14.0111 e 0000760-33.2016.5.14.0111, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.3.2 Fase de Liquidação

Na fase de liquidação, foi constatada a irregularidade do procedimento, na medida em que a Unidade não registra de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou, por amostragem, nos processos de n. 0000093-08.2020.5.14.0111 e 0000194-40.2023.5.14.0111.

6.3.3 Fase de execução

No que concerne à fase de execução, em análise ao processo de n. 0000158-14.2018.5.14.0421, em data de 06/11/2023, verifica-se seu início em 21/11/2023 e não imediatamente após o trânsito em julgado (06/11/2023), portanto, em dissonância ao quanto disposto no art. 4º da RECOMENDAÇÃO/TRT14 Nº 002/2023.

Ademais, no que toca aos autos de n. 0000068-87.2023.5.14.0111, em 24/11/2023, verificou-se inconsistências no lançamento do início da execução (18/08/2023), uma vez que a liquidação foi homologada em 14/08/2023, portanto, igualmente em dissonância ao normativo em referência.

Por fim, nos autos de n. 0000390-83.2018.5.14.0111, 0000190-71.2021.5.14.0111 e 0000420-55.2017.5.14.0111, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

As irregularidades assentadas nos tópicos 6.3.2 e 6.3.3, reclamam ajustes e serão objeto de recomendação em campo próprio.

6.4. Demais Aspectos Apurados no Particular - "Prêmio CNJ de Qualidade"



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

Existe previsão de realização de reunião virtual com Diretores(as) e Servidores(as) das Varas do Trabalho de Rondônia e Acre, ocasião na qual os(as) gestores(as) das Unidades Administrativas envolvidas detalharão as questões referentes ao tema, oferecendo auxílio para dirimir eventuais dúvidas.

6.4.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.



Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado)



Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme QR Code ao lado:



**Temas de
sobrestamento**

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da unidade, verificou-se que a Unidade não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



**Suspensões
com código de
tema
inexistente**



6.4.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanescendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (*QR Code*).



Acordos
parciais

Frise-se, por oportuno, que não deve ser considerado como acordo parcial os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maioria destes casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais tem um relatório no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com acordo fracionado tampouco com julgamento parcial.

6.4.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deverá ser procedida, de imediato, à alteração da fase processual para “execução”, a aguardar o pagamento no sobrestamento.

Diante no novo procedimento e da necessidade de controle em relação aos lançamentos de pagamento dos aludidos acordos, os quais deixaram de ser impulsionados automaticamente - procedimento típico da fase de conhecimento - tem-se observado o emprego de procedimentos diversos, todos aceitos, conforme detalhamento abaixo reproduzido:

- Mensalmente, retirar o processo do sobrestamento, registrar o pagamento, com novo sobrestamento na sequência;
- Opção “pagamento”, disponível no menu do processo, sem mover o processo de tarefa ;
- Lançar os pagamentos apenas ao final do acordo.

Aspectos práticos, inclusive em relação a todas as possibilidades alhures mencionadas, constam de orientações elencadas do documento acostado lateralmente (*QR Code*).



Lançamento e
atualização das
parcelas de
acordos



Contudo, é essencial que as Unidades priorizem a utilização de apenas uma das formas de registro, na medida em que, mesclar as fontes, poderá implicar lançamentos duplicados. O registro do pagamento das parcelas do acordo, conquanto deva ser feita, preferencialmente, pelo fluxo do controle de acordos, em caso de lançamento pelo menu “Pagamento”, deve-se ter especial atenção com vistas a evitar duplicação do lançamento e informação de pagamento, vez que um não obsta o registro do outro.

Em consulta ao Pje da Unidade e com base em informações prestadas pela sua Direção, atestou-se que: *“Efetuamos o registro dos pagamentos dos acordos ao final, quando quitadas todas as parcelas.”* Consigna-se a necessidade de minuciosa conferência com vistas a evitar duplicidade de lançamentos.

7. CONCILIAÇÃO

Quanto ao quantitativo de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 26 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT DE PIMENTA BUENO/RO	118	29,72%	397

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 27- 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT DE PIMENTA BUENO/RO	137	32,7%	419

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 28
Período de referência de 1º-09/2022 a 31/10/2023

UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT DE PIMENTA BUENO/RO	195	46,88%	416

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 26 a 28, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam um aumento de performance de 2021 para 2022 e deste para o período em correição (29,72%, 32,7% e 46,88%). A solução, por essa via, perfaz a média mensal de 9,8 (nove vírgula oito) processos em 2021; 11,4 (onze vírgula quatro) em 2022 e 13,9 (treze vírgula nove) no período correccionado, no lapso temporal de 14 (catorze) meses, o que demonstra tendência de alta.

O aludido percentual de 46,88%, revela-se superior ao aferido na correição pretérita (26,73%), e acima da média do Regional, a qual está no patamar de 42,57%, situação elogiável.

QUADRO 29

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
Acordos homologados da fase de execução	55	12	36
Extintas por pagamento	56	168	195
Prescrição intercorrente	44	58	7
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	0	0
Extinção-outras	115	2	6
Total-extintas	270	240	244
Apensamentos	-111	0	0
Total-encerradas	159	240	244
Percentual de conciliação	20,37%	5 %	14,75%

QUADRO 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	01/09/2022 a 31/10/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	3	1	2
Liquidações encerradas	105	112	83
Percentual de conciliação	2,85%	0,89%	2,40%

Fonte: consulta dia 29/11/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correccionada/ Relatório de Resumo-D.05 Destaques

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável viés de baixa, a regredir de 55 (cinquenta e cinco) acordos em 2021, para apenas 12 (doze) em 2022. No período ora em correção, todavia, o cenário progrediu, na medida em se identificou o número de 36 (trinta e seis) acordos homologados, representativos do percentual de 20,37%, 5% e 14,75%, das extinções nessa fase processual.

Sob essa mesma perspectiva, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, apura-se redução entre o ano de 2021 (2,85%) e 2022 (0,89%) e uma pequena recuperação no período ora correccionado (2,40%). Porém, contabiliza-se apenas 2 (duas) conciliação na aludida fase, ao longo do período em questão.

O cenário alusivo às fases pós-sentença reclama monitoramento, a ensejar registro de recomendação em campo próprio.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 31 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE PIMENTA BUENO/RO	123	397	30,98%

Quadro 32 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE PIMENTA BUENO/RO	147	419	35,08%

Quadro 33 - (1º/10/2022 a 31/07/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE PIMENTA BUENO/RO	205	416	49,28%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, com progressivo aumento de 2021 para 2022 (de 30,98% para 35,08%) e deste em relação ao período correccionado (49,28%), representativos de 123, 147 e 205 processos conciliados, no universo de 397, 419 e 416 solucionados nessa fase.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correção, se revela mais favorável que aquele pertinente ao *percentual bruto* (46,88%), bem como acima do atingido na correção pretérita (30,67%), e superior do percentual médio do Regional no interregno (44,53%).

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 34 - 2021

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	103	79	61	0	0	0	4	1	1

QUADRO 35 - 2021

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
0	0	0	3	29	4				110	109	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 36 - 2022

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	265	244	15	0	0	0	19	12	2

QUADRO 37 - 2022

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
0	0	0	18	27	0				302	283	0



QUADRO 38 - 01/09/2022 a 31/10/2023

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	155	162	4	3	3	0	21	14	0

QUADRO 39- 01/09/2022 a 31/10/2023

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
4	4	0	4	4	0				187	187	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 06/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve acréscimo em 2022, quando comparado a 2023, e regressão no tocante à média do período ora correccionado, levando-se em em conta o interregno de 14 (quatorze) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de registro positivo.



9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 40

	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
Arrecadação	R\$ 242.376,05	R\$ 1.456.286,2	R\$ 1.108.475,44
Valores pagos aos autores	R\$ 2.289.619,82	R\$ 7.682.517,84	R\$ 6.155.316,15

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados a título de encargos tributários e os pagos aos(às) autores(as), é possível identificar que houve considerável decréscimo de 2021 para 2022, viés realinhado no período correccionado, ainda que se considere o interregno de 14 (quatorze) meses.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

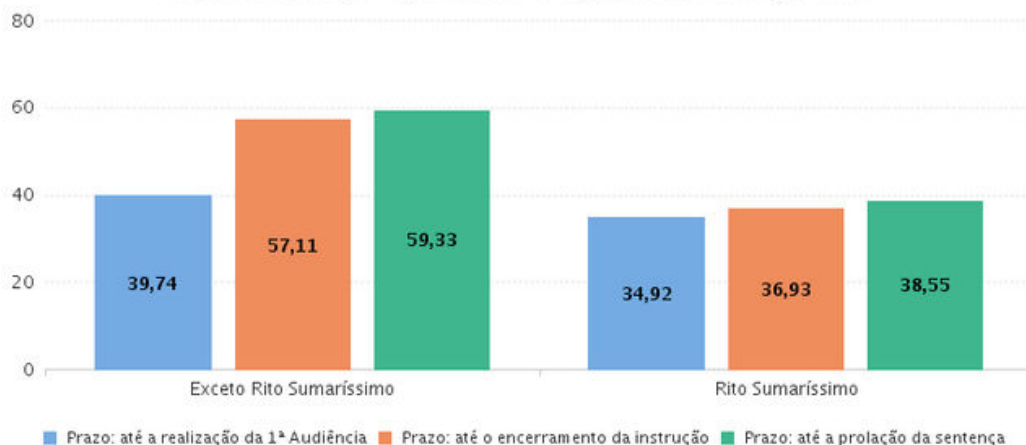


QUADRO 41

Período de Referência 01/09/2022 a 31/10/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	368	38,36
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	458	50,42
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	459	52,45

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...

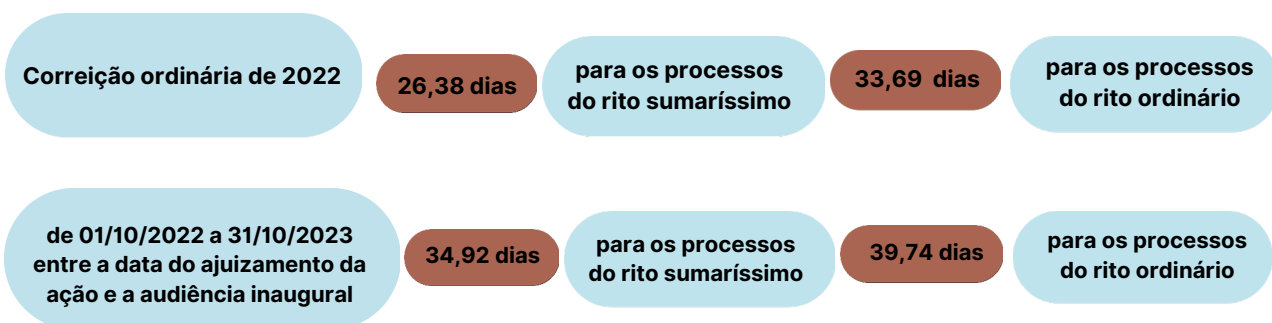


10.1.1 Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/09/2022 a 31/10/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 34,92 (trinta e quatro vírgula noventa e dois) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 39,74 (trinta e nove vírgula setenta e quatro) dias para os do ordinário.

Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se indesejável aumento em ambos os ritos, uma vez que, naquela oportunidade, contabilizou-se 33,69 (trinta e três vírgula sessenta e nove) dias no ordinário, e 26,38 (vinte e seis vírgula trinta e oito) dias, no sumaríssimo - quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação.



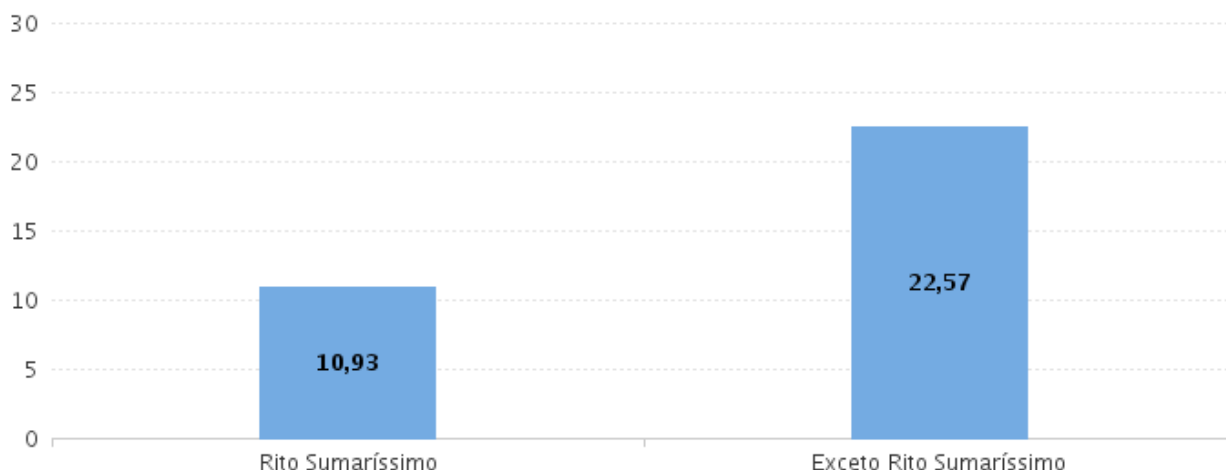
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 42

Período de Referência 01/09/2022 a 31/10/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	360	19,11

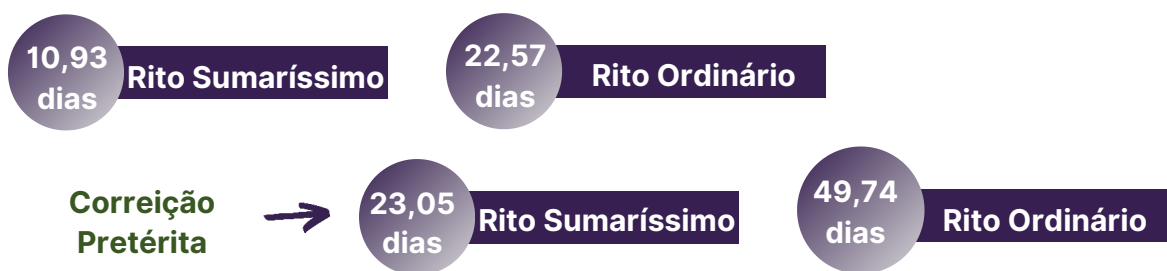
Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o gráfico acima que, no período em correção, o prazo médio foi de 10,93 (dez vírgula noventa e três) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 22,57 (vinte e dois vírgula cinquenta e sete) dias para os do ordinário.

Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se redução dos prazos em ambos os ritos, uma vez que, no sumaríssimo, era de 23,05 (vinte e três vírgula cinco) dias e, no ordinário, 49,74 (vinte e três vírgula sessenta e quatro) dias, o que é digno de registro positivo.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 43

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/09/2022 a 31/10/2023
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	3,31

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 44

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	247	3,31
FERNANDO BLOS SUNARA	2	14,5
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	1	0
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	4	0
THIAGO OLIVA LAMBOIA	1	1
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	1	0
TOTAL	256	3,31

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/11/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

de 1º/09/2022 a 30/10/2023,
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de
conhecimento

3,31 dias

Correção anterior

6 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os Quadros 43 e 44, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade segue a observar os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, a atingir o patamar de 3,31 (três vírgula trinta e um) dias, substancialmente inferior ao verificado na correição pretérita (6,0 dias), o que é digno de nota.



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0 (zero) dias, na fase de conhecimento e de liquidação, e de 0,4 (zero vírgula quatro) na de execução, o que resulta em um prazo médio total de 0,13 (zero vírgula treze) dias, na forma do regramento legal, e inferior à correição pretérita (0,87), o que é digno de registro positivo.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code ao lado.



0,13 dia

prazo médio total

0,87 dia

prazo médio correição
anterior



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve ocorrência de prolação de sentença com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação conforme à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.



10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/10/2023, pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 44

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2021	1	1%
2023	31	99%
TOTAL	32	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados disponibilizados em 31/10/2023, havia 1 (um) processo pendente de julgamento, ajuizado em 2021, e 31 (trinta e um) de 2023, totalizando 32 processos. Nesta data, apurou-se junto à Divisão Estatística deste Regional, quadro atualizado, que consiste na existência de 58 (cinquenta e oito) processos ainda pendentes, todos ajuizados em 2023.

O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é menos favorável, na medida em que, naquela oportunidade, compunha um quantitativo de 28 (trinta e cinco) processos pendentes de solução em 2022.

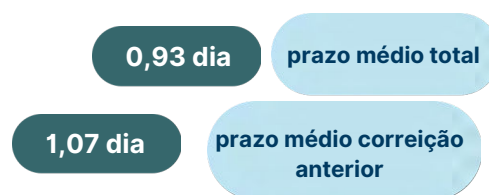


10.2 PRAZOS DA SECRETARIA

10.2.1. Prazo para conclusão



O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, mostra-se de 0,8 (zero vírgula oito) dia na fase de conhecimento; 1,2 (um vírgula dois) na de liquidação e 0,8 (zero vírgula oito) na de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,93 (zero vírgula noventa e três) dia.



Verifica-se, portanto, que os prazos para conclusão, ao contrário do constatado na correção anterior, apresentam-se em viés de baixa, em consonância com o regramento legal (228 do CPC), o que é digno de nota. Por outro lado, no que toca ao prazo de liquidação (1,2 dia), há ligeira extrapolação do limite temporal, o que será objeto de recomendação no particular.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se, no período de 21/09/2022 a 01/12/2023, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, mostra-se de 0,6 (zero vírgula seis) dia, na fase de conhecimento; 1,2 (um vírgula dois) na de liquidação e 2,2 (dois vírgula dois) na de execução; o que resulta em prazo médio total de 1,33 (um vírgula trinta e três) dia, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC). Nota-se ligeiro acréscimo em relação à correção pretérita, quando indicava 0,73 (zero vírgula setenta e três) dia, contudo, ainda a observar o limite temporal previsto na norma processual, o que é digno de nota.



Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code ao lado.

10.3 PRAZOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA

Ressalta-se que, no período correccionado, a Unidade contou com atuação do Oficial de Justiça NILSON JUNIOR PASTROLIN OZORIO.

Quanto à frequência do Sr. Oficial de Justiça, indagada, a Sra. Diretora de Secretaria informou que seu comparecimento à Unidade, presencialmente, dá-se, em média, 2 (dois) dias/semana. Nos demais, cumpre suas diligências de forma virtual, anexando os expedientes aos respectivos processos. Oportuno assentar que a Resolução 481/2022 do Conselho Nacional de Justiça impôs a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao mínimo de 3(três) dias semanais, a incluir no rol servidores(as) e magistrados(as).



As exceções ao regramento foram expressamente assinaladas pelo órgão ao tempo do procedimento de consulta de n. 0007756-21.2022.2.00.0000, a excluir o pessoal da Tecnologia da Informação; e as alterações promovidas na Resolução 343/2020, a contemplar, na hipótese, as condições especiais de trabalho, a teor do quanto disciplinado nos arts. 1º e 1º-A do normativo em referência. Em não se enquadrando o Sr. Oficial de Justiça em nenhuma das hipóteses exceptivas, impõe-se determinar, desde logo, sem prejuízo de recomendação no particular, adequação quanto à frequência até então verificada.

Registra-se a produtividade do Oficial, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/09/2022 a 31/10/2023, conforme dados a seguir descritos:

QUADRO 45

NILSON JUNIOR PASTROLIN OZORIO				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
853	178	840	5,05	4,89
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
761 - 87,47%	63 - 7,24%	-	34 - 3,91%	

Considerando a integralidade dos dados da Unidade no tocante à devolução de mandados pelo Oficial de Justiça lotado na Unidade, observa-se o prazo de 5,05 dias para cumprimento das diligências por dia, quantitativo ligeiramente superior à métrica atingida na correição pretérita, oportunidade em que se apurou prazo de 4,07 dias, ambos em conformidade com o estabelecido no art. 721, § 2º, da CLT - 9 (nove) dias.

No que diz respeito ao número de diligências, cumpriu, em média, 4,89 mandados/dia, número inferior ao apurado na correição pretérita (6,95 mandados/dia).

Em relação à produtividade, a extrair a média, tem-se ao patamar de 87,47% de mandados cumpridos com finalidade atingida, portanto, inferior ao percentual verificado na correição pretérita (90,37%). Destaca-se, ainda, que, segundo informações dos(as) gestores(as) da Unidade, o servidor auxilia a Secretaria do Juízo no manejo das ferramentas eletrônicas disponíveis, sempre que solicitado.

**11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS**

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correccionais, a Sra. Diretora de Secretaria informou a inocorrência de atividades docentes por parte dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest – foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/10/22 até 30/09/23, conforme atualização ocorrida em 27/10/2023.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno - RO	0501 a 0750	0,2766	0,3765	0,4155	0,3497	0,4678	0,3772	8º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (67 Varas):

QUADRO 46

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno - RO	0501 a 0750	0,1544	0,2398	0,5378	0,3139	0,4562	0,3404	9º



c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

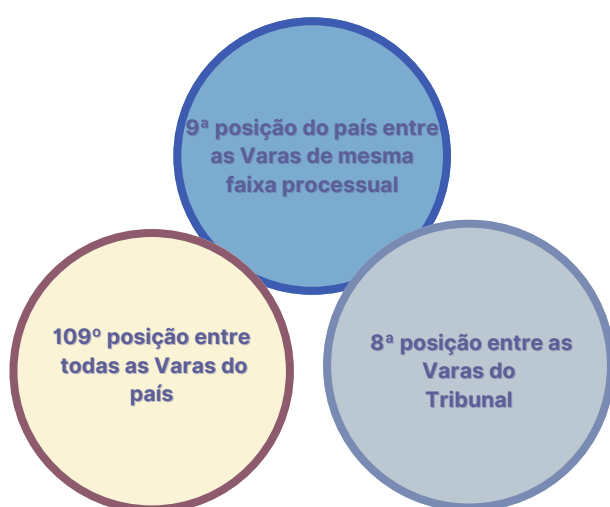
QUADRO 47

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno - RO	0501 a 0750	0,0548	0,1415	0,5198	0,2797	0,4283	0,2848	109º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 48

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0518	0,3116	0,4762	0,3226	0,4571	0,3239	219º
2020	0,0414	0,2710	0,5484	0,2605	0,4140	0,3071	165º
2021	0,0534	0,4069	0,4182	0,3499	0,4048	0,3266	246º
2022	0,0291	0,2278	0,5005	0,2319	0,3675	0,2714	79º
01/10/22 até 30/09/23	0,0548	0,1415	0,5198	0,2797	0,4283	0,2848	109º



A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, oscilou no cenário nacional entre a posição 79ª e 246ª, conforme resultado obtido até setembro de 2023, com melhor colocação no ano de 2022, quando ocupou a 79ª.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (67), a Unidade figura na 9ª posição. No âmbito do Regional, ocupa a 8ª colocação, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Ressalta-se que a Unidade tem experimentado oscilações e perda de performance no cenário nacional, embora tenha integrado o primeiro quartil em todos os períodos analisados, o que é digno de registro positivo.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 49

Classificações nos últimos seis meses

Junho	10º	Setembro	8º
Julho	8º	Outubro	7º
Agosto	8º	Novembro	3º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada permanece com oscilações entre a 3ª e a 10ª posições.

Ressalta-se que a sua colocação melhorou de setembro/2023 para novembro/2023, da 8ª para 3ª posição.

Nesse contexto, a Corregedoria registra elogios à Unidade ora correccionada em virtude do desempenho destacado no ranking regional do I-GEST 14.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:



verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;



amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;



vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 50

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	107,55%	108,81%	83,14%	200,16%	95,79%	95,79%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, a Unidade cumpriu a Meta 1, atingindo o percentual de 107,55%, resultado superior ao do Regional, que foi de 101,24%

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 108,81%, indicativo superior ao do Regional, que foi de 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade não alcançou o cumprimento da Meta 3, no ano de 2022, uma vez que alcançou a porcentagem de 83,14%, resultado muito inferior ao do Regional que foi de 101,10%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5, com percentual de 200,16%, resultado muito acima do indicador geral, o qual foi de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

95,79%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com e sem cláusula de barreira, foram de 95,79%.

**13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023**

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário.

Os resultados até 21/11/2023 seguem:

QUADRO 51

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	106,73%	107,53%	150,24%	226,02%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que, a Unidade, até 21 de novembro do corrente, está a cumprir a Meta 1, com porcentagem de 106,73%, acima do valor do Regional (96,95%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se que a Unidade alcançou o cumprimento equivalente a 107,53%, ligeiramente superior ao percentual do Tribunal, qual seja, de 106,40%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, em patamar superior à média do Regional (138,99%), está a cumprir, até 21 de novembro de 2023, a Meta 3, com percentual de 150,24%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até 21 de novembro de 2023, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 226,02%, muito superior ao geral, de 98,73%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%

Registra-se, no particular, ótimo desempenho até o momento, quadro digno de elogios.

**13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Oportuno destacar que os Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro cumprir ao longo do ano de 2022.

Diante da utilização de parâmetros do exercício anterior - em face da não divulgação pelo CNJ, até o momento, do glossário das metas para o exercício em curso -, mister salientar que se tem como única meta específica, até então destinada à Justiça do Trabalho, aquela consistente na necessidade da realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as).

Sobre o ponto, consultada a Unidade, informou a Direção que os(as) servidores(as) Andressa Pacífico Portel e Anthony Mark de Sousa Ferreira fizeram os exames periódicos recentemente, a implicar na observância do percentual objeto da norma, quadro digno de registro positivo.

**14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA**

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade não contou com o auxílio da SACLE

**15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA**

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da Unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que procederam ao cadastramento e estão a usufruir dos benefícios da ferramenta, quadro digno de nota.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais (*QRcode* ao lado). Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que ainda não utiliza a aludida ferramenta, o que ensejará recomendação em campo próprio.

PANGEA**16- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS****EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS**

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, não apresentou experiências e iniciativas a serem compartilhadas.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou que: *“A unidade raramente utiliza papel para impressão, primando pelo armazenamento de forma digital. Não fazemos uso de copos descartáveis pelos servidores e colaboradores da unidade. Prezamos pela economia de água e energia, sempre que possível. As intimações são realizadas, prioritariamente, de modo remoto, utilizando veículo oficial somente quando não é possível de outro modo”.*



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou a Sra. Diretora de Secretaria que a Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO não promoveu atividades no particular, quadro que reclama ajustes, a ensejar registro de recomendação ao final.

Ademais, informou que estão sendo destinados valores ao CENAPE - Centro de Atendimento às Pessoas Especiais - nos autos do processo 0000046-34.2020.5.14.0111 (*até o momento foram liberados dessa forma: computadores (R\$ 7.948,00), mesas de plástico (R\$1.602,00), cadeiras de plástico (R\$4.968,00), nobreak (R\$1.698,00), armário em aço (R\$2.200,00), no valor total de R\$18.416,00*).



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS ()

Detectados casos a envolver divulgações de de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria informou que procedeu com os ajustes necessários.



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que procede à consulta ao sistema duas vezes por semana, procedimento que não se mostra adequado e será objeto de recomendação em campo próprio.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PjeCor 0000067-33.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Após a correção, realizada em 19 e 20/09/2022, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correção (Id. 2093326).

A Unidade Correcionada apresentou as resposta em 27/10/2022 (Id. 2139150) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 21/12/2022, Id. 2240812. Realizada a reunião virtual, em 16/03/2023 (Id. 2617816), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo: “d” - atendimento ao então art. 108, I da CPCGJT e diretrizes da IN 36 do TST;
“m” - cumprimento das Metas do CNJ.

Secretaria: “g” - melhor desempenho nos processos na fase de liquidação;
“k” - permanência da utilização do modelo SACLE de certidão de inexistência de pendências;
“r” - monitoramento dos valores arrecadados.

Em nova reunião realizada com a equipe daquele Unidade, na data de 16/03/2023, foi possível aferir que a Unidade cumpriu com as recomendações assinaladas, a ensejar o arquivamento daqueles autos (despacho, em 18/04/2023, Id. 2693984).

Aludido cenário é, pois, digno de elogios.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT – é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Nesse sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que está a utilizar a mencionada ferramenta.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514



23. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS



No curso da correição, a Unidade registrou, além dos já constantes da presente ata: “A unidade tem um número alto de demandas contra o Município de Pimenta Bueno, cujos servidores eram do regime celetista, o que impacta em todos os prazos de maneira geral, bem como na solução dos processos por meio de conciliação”.

24. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



24.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;
- 2) Busque a retomada de performance no tocante à taxa de produtividade na fase de conhecimento, atualmente em viés de baixa (5.1.2), com vistas a atingir, no mínimo, o patamar mediano do Tribunal e das Varas Similares;
- 3) Empreenda monitoramento constante, com vistas a frear viés regressivo do prazos do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Quadro 13);
- 4) Passe a observar, integralmente, o disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6;

5) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatado prazo dissonante ao quanto estabelecido no art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo. Na mesma esteira, deverá adotar medidas para combater a dilação do prazo entre a realização da primeira audiência e encerramento da instrução, notadamente quanto aos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (10.1.2);

6) Faça uso da ferramenta PANGAEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos procedentes qualificados;

7) Prestigie as práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;

8) Proceda à ampla consulta ao sistema do PJeCor, além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento (item 19);



24.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

2) No tocante às audiências, continue a observar ao quanto disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;

3) Em face do assentado no item 4.3, envide esforços para da realização de atermações diretas pela Secretaria do Juízo, em reverência ao pronto atendimento ao jurisdicionados, notadamente para aliviar a sobrecarga de trabalho na CAAV, já que unidade destinada, primordialmente, ao atendimento dos excluídos digitais;



4) Intensifique a vigilância nos processos em fase de conhecimento, com vistas à retomada de performance no que toca à equação “processos recebidos/solucionados” (Quadro 8);

5) Empreenda os esforços necessários ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), realinhando a equação "execuções iniciadas *versus* encerradas" (5.3.2), com vistas à manutenção do indicador nos parâmetros médios do Tribunal e das Varas Similares. Neste particular, as medidas deverão combater, ainda, o aumento do acervo processual, aderindo às campanhas institucionais de conciliação, assim como a organização de pautas extras específicas;

6) Passe a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5);

7) Incremente o monitoramento dos dados constantes do PROJETO GARIMPO, conforme apontado no item 5.3.5, a observar as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria;

8) Embora a aparente regularidade do quanto apurado, recomenda-se, como medida de cautela, seja procedido ao imediato levantamento de RPVs e Precatórios autuados e ainda não quitados, conforme apontado no item 5.3.7;

9) Empregue minucioso monitoramento da ferramenta GIG's, a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular (item 6.2)

10) Adote medidas tendentes ao incremento dos indicadores vinculados à conciliação, notadamente na fase de liquidação e execução conhecimento, a teor do consignado no tópico 7;

11) Adote medidas acerca dos prazos médios para a conclusão, com vistas à regressão do lapso temporal normatizado, conforme apontado no tópico 10.2.1 (art. 228 do CPC), notadamente dos processos que tramitam na fase de liquidação;

12) Atenda, no tocante à fase de execução, à RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, notadamente em relação aos processos da fase de liquidação e execução, nos termos apontados ao longo do tópico 6.3.3;



13) À vista do contido no item 10.3, relativo a frequência presencial do Sr. Oficial de Justiça, determina-se à Secretaria que cientifique-o quanto à obrigatoriedade de comparecimento na Unidade, com frequência mínima de (três) dias/semana;



24.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

24.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



1) Observe a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

2) Mantenha o monitoramento constante dos prazos observados na fase de conhecimento, com vistas à consolidação do viés regressivo, analisados no item 5.1.4;

3) Permaneça com a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

4) Preserve o viés de redução da taxa de congestionamento (5.1.3) na fase de conhecimento, com vistas alcançar permanecer no mesmo patamar dos indicadores praticados pelo Tribunal e pelas Varas de mesma faixa processual;

5) Conserve medidas voltadas à manutenção do número de sentenças líquidas. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá observar a concomitância da publicação da sentença líquida e juntada da planilha de cálculo, abstendo-se de consignar como líquidas sentenças não subsumidas à espécie, conforme asseverado na parte final do tópico 5.2.1;

6) Permaneça a fomentar a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

7) Envie esforços para a preservação dos indicadores vinculados à conciliação, notadamente na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7;

8) No tocante ao prazo para sentença, guarde rigorosa observância da regra processual, conforme apontado no item 10.1.3 e 10.1.5.



9) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;

10) Persevere na necessária prática de realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);



24.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Permaneça a atender à recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.

2) Mantenha o procedimento de imediata conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

3) Observe, rigorosamente, conforme apontado no item 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis;

4) Continue a monitorar os prazos da fase de liquidação, com o propósito de manutenção do viés de baixa, a se posicionar em patamar de vantagem em relação ao Tribunal e às Varas Similares;

5) Mantenha observância quanto às orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.4.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no aludido item;



6) Preserve o monitoramento dos prazos praticados na fase de execução, com vistas à permanência, no mínimo, do patamar médio do Tribunal e das Varas de igual faixa processual (5.3.4);

7) Fomente, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive pelos(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5 e 10.3. Especificamente quanto Oficial de Justiça lotado na Unidade, impõe-se ressaltar a normativa inserta no art. 20 da Portaria GP n. 0131 de 06 de fevereiro de 2020;

8) No tocante às diretrizes do CNJ, busque a manutenção do desempenho atual até o final do exercício, tendo-se sempre em mira o seu cumprimento integral;

8) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6;

9) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

10) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);

11) Mantenha constante vigilância dos prazos com vistas a evitar eventuais elastecimentos nas diversas fases dos processos, os quais refletem, negativamente, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal, por via reflexa;

12) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6);

13) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";

14) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 116, 117, 119, *caput* e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5), inclusive no concernente aos processos CCLE ;



15) Continue a aplicar o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

16) Permaneça a atender ao comando da norma inserta no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

17) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;

18) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

19) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correccional;

20) Permaneça a atender ao quanto normatizado pelo art. 228 do CPC (10.2.2);

21) Conforme declinado no segundo tópico do 5.3.5 e item 6.1, deverá a Secretaria permanecer a observar a prática de migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução;

22) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;

23) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(as) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

24) Intensifique as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de incrementar o desempenho atual, seja nacional ou regionalmente, em viés de perda de performance, buscando segura manutenção no primeiro quartil de desempenho.

25) Mantenha a utilização dos módulos satélites do PJe - RJ9 (Solária) - os quais trazem informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento);

26) Preserve a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;



27) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade permaneçam a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



24.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

Expedir comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal.

25. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO



ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correicional agradecem o Magistrado Titular e os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correicionais.

26. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE PIMENTA BUENO/RO



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. nº 0000101-71.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45
Dias corridos



Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Juíza do Trabalho Carolina da Silva Carrilho Rosa Yamada e pela Diretora de Secretaria, Andressa Pacífico Portel.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**Horário de
encerramento
da Correição:
17:25 horas
Data: 01/12/2023**

“Enfeite a árvore de sua vida
com guirlandas de gratidão!
Coloque no coração laços de cetim rosa,
amarelo, azul, carmim,
Decore seu olhar com luzes brilhantes
estendendo as cores em seu semblante”.
(Cora Coralina)



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA YAMADA
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO

(assinado digitalmente)
ANDRESSA PACIFICO PORTEL
Diretora de Secretaria

